PARECER DO RELATOR

Trata-se **do Projeto de Lei nº 053**, de 17 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereadora Carol Dantas, que **INSTITUI NA "REDE MUNICIPAL DE ENSINO A POLÍTICA ESTRATÉGICA DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) DOS PROFESSORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O referido veio a esta relatoria para emissão de parecer no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Analisada a proposição, com base nas competências do art. 79 do RI, nota-se que não há vícios de constitucionalidade ou afronta a lei stricto sensu. Quanto à iniciativa, ela não viola o art. 61, S 1 ^{0}, II da CF/1988; quanto à matéria, vai ao encontro dos princípios da administração pública, inexistindo óbices à sua pretensão.

A presente trouxe informações suficientes ao convencimento, esclarecendo e demonstrando sua viabilidade.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade e sua relevância social.

Boa Vista-RR, em 09 de abril de 2025.

ADJALMA GONÇALVES - PODE
RELATOR

Digitalizado com CamScanner